



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.682/00

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LUIZ DO TAPAJÓS/CAMPO DOS PERDIDOS e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica criada a *ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LUIZ DO TAPAJÓS / CAMPO DOS PERDIDOS – APA – SÃO LUIZ DO TAPAJÓS / CAMPO DOS PERDIDOS*, com o objetivo de proteger os recursos naturais como a flora, a fauna, o potencial turístico, pesqueiro e paisagístico e os mananciais de água ainda intactos da referida área, e cuja gestão ambiental obedecerá normas e diretrizes que serão estabelecidas em regulamentação suplementar.


Art. 2º - A área de abrangência da *APA – SÃO LUIZ DO TAPAJÓS / CAMPO DOS PERDIDOS*, terá como limites ao norte a Ilha da Goiânia, ao sul a divisão com o Município do Trairão, a oeste margem esquerda do Rio Tapajós e a leste 15 Km a partir da margem direita do Rio Tapajós.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a retirada de recursos naturais extrativistas (madeira, palmito, etc), a pesca predatória e queimadas, sem a devida Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA, através de seu secretário, legalmente autorizada a tomar as providências cabíveis, para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a delimitar e demarcar a unidade num prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, regulamentará a mesma, ficando autorizado a baixar todos os atos complementares à implantação da presente lei.






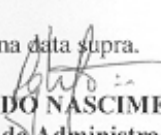
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2.000.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração